



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e um minutos, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presentes à Sessão o Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-AIRR - 180500-56.1991.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana de Queiroga Gesteira Costa, Agravado(s): ADELAIDE MARIA WANDERLEY E OUTROS, Advogado: Luiz Ramos de Souza Filho, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, superado o óbice, adentrar, de imediato, na análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1175-81.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO DA SILVA CORREIA, Advogado: Marcos Paulo Passoni, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1247-81.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADERSON SOUSA ARAUJO, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6073-60.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): NELSON DE SOUZA FRANCA FILHO, Advogado: Bráulio de Oliveira Lopes, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10546-94.2014.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Rodrigo de Carvalho Rodrigues, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): ELIEL SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Advogado: Bruno Peres, Advogado: Patricia Geao Marotti, Advogado: Mariana de Barros Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11776-25.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravante (s) e Agravado (s): JOSE GERALDO GOMES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: I) por unanimidade,



dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante no tema "parcelas vincendas", por possível violação do art. 323 do CPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 16993-21.2015.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO MARTINS SANTANA, Advogado: José de Ribamar Duarte Saldanha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gabriel Henrique Melo Gonsioroski, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Stefanie Maria Braga Abbondanza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000729-15.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravante (s) e Agravado (s): VANESSA DIONIZIA RAMOS, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 162567-07/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 597-77.2017.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): EDSON CLOVIS DO NASCIMENTO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1421-66.2017.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSE ANSELMO MORAIS LEITE, Advogado: Flavio Cavalcanti Costa, Advogado: Duan Marcel Soares Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10138-58.2017.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JUCELMA NOGUEIRA EUGENIO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10585-71.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SIDNEY DE OLIVEIRA MESSIAS, Advogada: Caroline de Oliveira Castro Souza, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, I) determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 47635/2021 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12531-81.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Henrique Baldin, Agravado(s): JOAO ROBERTO CARLOS, Advogada: Taísa Pedrosa Laiter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 25371-76.2017.5.24.0001 da 24a.**



Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Giselli Queiroz de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPO GRANDE MS E REGIAO, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Advogado: Bruno Jose Ricci Boa Ventura, Advogado: Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001160-48.2017.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Karina Mara Vieira Bueno, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT - SP, Advogado: Fabrício Máximo Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001211-31.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO LIMA DE ARAUJO, Advogado: Laércio Gallassi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Maria da Gloria Chagas Arruda, Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001383-96.2018.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL PAULINO DA SILVA NETO, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: Leonardo Francisco Ruivo, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 905-68.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Jeancarlo Gorges, Agravado(s): APOLONIA PEREIRA, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1113-13.2019.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BARZIM BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Felipe Ribeiro Xavier, Agravado(s): EGMAR LINO RAMOS, Advogado: Dorian Curado Pucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100063-82.2019.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MARILENE RAMOS DA SILVA, Advogado: Gilmar Cezar Belloni Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1107-73.2012.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LELIS VIEIRA JUNIOR, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Advogado: Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carolina Decina Sarmiento, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Lígia Carolina Bortoloni Ide, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "CEF. DIFERENÇAS DE VANTAGENS PESSOAIS (RUBRICAS 2062 E 2092). ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR MEIO DO PLANO DE CARGOS DE 1998. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. INCLUSÃO DA PARCELA "CARGO EM COMISSÃO", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir as diferenças salariais no pagamento das vantagens pessoais em face do cômputo na



base de cálculo das "funções de confiança", posteriormente transformadas em "Cargo Comissionado", conforme previsão em norma interna da CEF, e reflexos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Processo: RR - 1000234-87.2016.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRONZEARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alexandre Pires Martins Lopes, Recorrido(s): WILSON REIS DO VAL, Advogado: José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11834-53.2017.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): RODRIGO ANDREOLI PEREIRA, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente em parte a reclamação trabalhista; **Processo: RR - 1000021-66.2018.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): ITALO FERNANDO RODRIGUES, Advogado: Luiz Cláudio Tezoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 77-37.2014.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA ANGELIN MARTINS, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Advogada: Taiana Veloso Nobre Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: ARR - 20630-31.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Inês Cademartori Costa Barbosa, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s) e Recorrido(s): MARELISE INÊS SCHNEIDER, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1444-02.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): GEORGE SANTOS MAIA, Advogada: Lara Rocha de Oliveira, Advogado: José Marcos Reis do Carmo, Embargado(a): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: ED-Ag-RR - 772-40.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): GLAUCIENE BARBOSA BEZERRA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ED-RR - 1000738-29.2016.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Embargante: JERONIMO CARLOS DE MELO PEREIRA, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002032-90.2017.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANNY TAMYRIS NERI DE SOUZA VIANA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Renato de Araújo, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Alexandre Liando da Silva, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 17-39.2017.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MIXMAIS TELECOM ES LTDA, , Agravado(s): RODRIGO FERREIRA TRINDADE, Advogado: Artur Monteiro Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26-86.2019.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA ELISABETE DA SILVA ALVES, Advogado: Nilton Pereira de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE INGÁ, Advogado: Anderson Amaral Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 76-79.2017.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Luis Fernando Pfitzenreuter Riskalla, Advogado: Ítallo Gustavo de Almeida Leite, Advogada: Renata Christina Silveira Araujo, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JAKSON LUIZ DVULATHCA, Advogado: Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Agravado(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Luara Correa Pereira, Advogado: Felipe Probst Werner, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Natan Gonçalves Escanhoelo, Advogada: Lilian Dal Secchi Bento, Advogado: Aleksander Fernandes de Andrade, Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 163-53.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): TEPORTEI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): THIAGO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Advogado: Rafael Schmidt, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTI LOGÍSTICA S.A., Advogado: Célio Acelino dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária por dia trabalhado em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescido 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, devendo incidir sobre as demais verbas rescisórias, nos



termos da Súmula 437, I e III, do TST. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 192-95.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): ANTONIO RAIMUNDO PORTELA LIMA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 3º, IV, da Lei nº 5.811/1972, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 246-72.2019.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ALCIONE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Igor Porto Amado, Advogado: Raimundo Francisco de Souza Junior, Agravado(s): RED PONTES LTDA - EPP, Advogado: Wertz dos Santos Adv. e Consultoria Ltda., Advogado: Joao Rodolfo Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 252-98.2019.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Advogado: Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): GISLAINE JANAINA PEREIRA CICILIATI E OUTRO, Advogada: Suzane Rosângela Bussatta, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA - EPP, Advogado: Luiz Antônio Bahr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 255-31.2018.5.23.0108 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Luciana Ferreira Lemos dos Santos, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Advogado: Aline Izaldino Fernandes, Advogado: Warley Nunes Borges, Advogado: Marcelo Pratavieira Machado, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 297-06.2019.5.06.0242 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRO ISMAEL DE MELO, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Advogado: Pedro Fonseca de Sena Siqueira, Agravado(s): SERVRAPIDO SERVICOS RAPIDOS DE ENTREGAS LTDA, Advogado: Odon Ramos Brasileiro, Agravado(s): ENTRE AMIGOS O BODE LTDA - EPP, Advogado: Carlos Eduardo Medeiros Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 307-15.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): J. Z. PIERAZZI & CIA LTDA, Advogado: Francisco Mariano Sant'Ana, Agravado(s): MILTON CARLOS FISCARELLI, Advogado: Tárík David Cambiaghi, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 310-94.2018.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOEDE OLEGARIO PEREIRA, Advogado: Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): FLORAPLAC MDF LTDA., Advogado: Fabiano Vieira Gonçalves, Agravado(s): RIBEIRAO ENGENHARIA LTDA E OUTRA, Advogado: João Carlos Andrade Solderra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 351-90.2018.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): SONIA MARIA SILVA SOUZA, Advogado: Thomás Vinícius do Nascimento Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: RR - 356-62.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): MARCIA THAISA BASTOS PEDROSA, Recorrido(s): AVANÇAR TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 382-12.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): LUIZ ROBERTO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 400-79.2016.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): MARCOS PEREIRA MACHADO, Advogado: João Carlos Sambüç, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Thaise Rocha dos Reis, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 411-04.2015.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): DARLLAN SILVA ARAÚJO, Advogado: Denys Anthony Brandão dos Santos, Advogado: Epaminondas Bastos, Advogado: Alexandre Augusto Costa Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): LIR COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Antonio Carlos Fardin, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO ADICIONAL DO ART. 9º DA LEI Nº 7.238/1984. AVISO-PRÉVIO. PROJEÇÃO PARA DEPOIS DA DATA-BASE", por contrariedade à Súmula 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que excluiu a condenação ao pagamento da indenização adicional do art. 9º da Lei nº 7.238/1984. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação; **Processo: RR - 418-46.2014.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIEL XAVIER DOS SANTOS, Advogada: Cláudia das Graças Borges, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Recorrido(s): SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "TEMPO DE ESPERA DA CONDUÇÃO FORNECIDA PELO EMPREGADOR. TEMPO À DISPOSIÇÃO" e "CONTRATO DE SAFRA. RESCISÃO ANTECIPADA. INDENIZAÇÃO DO ARTIGO 479 DA CLT", consecutivamente, por violação dos artigos 4º e 479 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 20 minutos residuais e reflexos e condenar a reclamada ao pagamento da indenização prevista no art. 479 da CLT; **Processo: AIRR - 481-10.2017.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRAILDES DOS SANTOS, Advogado: Caique



Souza de Oliveira, Advogada: Renata Vieira Borges Moreira, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 504-69.2019.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LUIS GERBISON MORAES CARNEIRO, Advogado: Daniel Félix da Silva, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 526-83.2018.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA VERONICA NOGUEIRA, Advogado: Francisco Sylas Machado Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Aderaldo Cavalcanti da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 529-14.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Procurador: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): WILSON VITOR DA SILVA, Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 532-73.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 429 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, como horas extras, os 20 minutos diários gastos pelo reclamante na espera do transporte fornecido pelo empregador ao final da jornada. Valor da condenação que se mantém; **Processo: ED-AIRR - 539-79.2018.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Frederico Camargo Siebert, Advogado: Carlos Henrique Coelho Capella, Embargado(a): IVANILSON MENESES SOUSA, Advogado: João José da Costa, Embargado(a): INSTALADORA ELETRICA GUARAMIRIM LTDA - EPP, , Embargado(a): CONAPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 620-79.2015.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Wanessa Portugal, Advogado: Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz, Advogada: Bruna Zuppardo Silva Pinto, Agravante(s) e Agravado(s): RENATO VITOR FERREIRA, Advogado: Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Vitor Hugo Nachtygal, Procurador: Raimundo Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 630-40.2018.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): RODRIGO GOMES DE MACEDO, Advogado: Romildo José Carignano, Agravado(s): ALIANCA SUL CONTACT



CENTER LTDA - ME, Advogado: Norton Passos Waldraff, Advogado: Ana Caroline Gelenski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 639-92.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Juliana Nunes de Santana, Agravado(s): DAIANA SANTOS DAL COMUNI, Advogado: Celso Mozart Saldanha Júnior, Agravado(s): MIGUEL FRANCISCO NASSAR, Advogado: Nilson Roberto Martines Garcia, Advogado: Cristiane Losso Fernandes, Agravado(s): FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA, Advogado: Vitor Alberto Benin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 659-18.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO ROCHA RIBEIRO, Advogada: Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Camila de Souza Gavião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 679-97.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Embargado(a): DEVANIR LACERDA DE SOUZA, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para proceder à nova análise do recurso de revista do reclamante; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: ARR - 690-24.2018.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): EMERSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: André Vidal Vasconcelos Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Função De Caixa. Intervalo De 10 Minutos A Cada 50 Minutos Trabalhados. Previsão Em Norma Interna Da CEF E Em Acordo Coletivo De Trabalho", por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 710-07.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELSON JOSÉ ALVES, Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Ricardo Cremonezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720-32.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Agravado(s): JOÃO EVERALDO TRINDADE CAMARGO, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada (Marfrig Global Foods S.A.); II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada (Reiter Transportes e Logística Ltda.) apenas no tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por possível contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 725-**



29.2015.5.12.0058 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEFFERSON ANTÔNIO CENCI, Advogado: Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA. FALTA DO EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE IMEDIATIDADE. DESNECESSIDADE", por possível violação do art. 483, "d", da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-AIRR - 726-28.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VANDERLEIA SANTINA MARTINS, Advogado: Mozart Garcia Oliveira, Embargado(a): ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Embargado(a): MARTINS & MARTINS AUTO MECANICA LTDA - EPP, Advogado: Aurélio Severino de Souza, Embargado(a): PAULINA FLORIANO MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 733-86.2018.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Evandro Antunes Costa, Agravado(s): BENEDITA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES, Advogado: Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 738-69.2018.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): CRISTIANE DE FATIMA DE SOUZA CRAVO, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 765-73.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): IRENE GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Gilson Vítor Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 790-57.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Renata Martins Simão, Agravado(s): MARCELINO PINHEIRO, Advogado: Henrique Mendes Campos de Carvalho, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 801-25.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANIL NELSON DA SILVA, Advogado: Marcelo Bleggi da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 806-21.2018.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ELIAS GOMES DE SOUZA, Advogado: Leonardo Henrique dos Santos, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 912-65.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): SINDICATO



DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO - SINTRAF, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 925-97.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ALTAIR JOSÉ BUSNELLO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Guilherme Di Luca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à OJ 355 da SBDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-RR - 942-52.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante e Embargado(a): WILLIAM MONTIN, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(a) e Embargante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos embargos de declaração do reclamado; b) não conhecer do agravo regimental do reclamante; **Processo: AIRR - 996-86.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELINO MÁRCIO SOUZA, Advogado: Thais Karem Marques Vasconcelos, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 1006-08.2016.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MANOEL FRANCISCO SILVA SANTOS, Advogado: Marcelo Antônio Álvares Silva, Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição de depósito recursal por seguro garantia; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 927, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, fixando-a em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: ED-Ag-RR - 1077-17.2018.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1183-67.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MARCELO EDUARDO PIMENTA, Advogada: Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: ED-AIRR - 1207-43.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogado: Vinícius Moreno Macri, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): MARCELO NACCARATO FILHO, Advogado: Carlos Alberto Fernandes da



Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1246-50.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODOLPHO GUSTAVO KRAFT, Advogado: Rafael Domingos Gilioli, Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), não conhecer do recurso de revista da parte reclamante; **Processo: AIRR - 1252-33.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARGOLIFT LOGISTICA S/A, Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): DAMIAO MARTINS DA SILVA, Advogado: Maurício Chibinski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível contrariedade à Sumula 338, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 1299-15.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDETE FÁTIMA PEDROSO, Advogado: Vinícius Romanini, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Daniel Marzari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DOENÇA OCUPACIONAL. LAUDO PERICIAL. NEXO CONCAUSAL COMPROVADO" e "LIMITAÇÃO DO USO DO BANHEIRO. CONTROLE QUANTO À QUANTIDADE E O TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO BANHEIRO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO FORA DOS HORÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS. DANO MORAL CONFIGURADO", respectivamente, por possível violação do art. 118 da Lei 8.213/1991 e do art. 5º, V e X, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 1330-46.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Milena Rossine, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELE CRISTINA CARVALHO LEITE, Advogado: Kátia Sousa Padovani Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Correspondente Bancário. Enquadramento Como Bancário", em razão de possível contrariedade à Súmula 331, II, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista; **Processo: ED-ARR - 1522-65.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WILLIAN MARQUES CARVALHO, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Embargado(a): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1657-70.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Fernando



Morelli Alvarenga, Agravado(s): ARISTOTELES MASSOLIO FILHO, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Descanso Semanal Remunerado" e "Adiantamento Salarial"; e II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas; **Processo: AIRR - 1807-71.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): JOSE ENIO BARBOSA LIMA, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1861-14.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): POSTO DE GASOLINA FABRIS LTDA., Advogado: Vladimir Capua Dallapicula, Agravado(s): PAULINA ROSA NUNES, Advogado: Stéfano Borges Mathias, Agravado(s): SOLANO TOBEROSE RESTAURANTE LTDA - ME, , Agravado(s): COMERCIAL SETE BELO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1886-92.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Flávia Guerra, Recorrido(s): PAULO CESAR RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Parte não assistida por sindicato de sua categoria profissional", por contrariedade à Súmula no 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valor da condenação e custas inalteradas para fins processuais; **Processo: AIRR - 1987-48.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA NUCLEP, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Advogado: Diego Cunha Brum, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Fabiana Dias Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2050-82.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): NATALINA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2093-50.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CÉLIO GOMES PROENÇA, Advogado: Anderson Wozniaki, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA., Advogado: Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 2098-39.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONEY DA SILVA DE LIMA, Advogada: Valério Pereira de Araújo, Agravado(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2110-33.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS



DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Vivian Orosco Micelli, Agravado(s): DIAMANTE ALIMENTAÇÃO EIRELI, Advogado: Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2215-41.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): LUIS EDUARDO SILVA SENNA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): ATLAS LOGISTICA LTDA, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): VBR - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2219-71.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SONIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-ARR - 2355-05.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ERIK CALLEJO BATISTA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Alexandre Abras, Embargado(a): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante apenas para, na forma da fundamentação, prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 2356-13.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SÉRGIO CABREIRA DIAS, Advogado: Marco Antonio Vieira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 337, §1º e §3º do NCPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 2407-59.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): CLEIDIANE PINHEIRO DE LIMA, Advogado: Ana Paula Ivo Fernandes, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 2761-82.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPPREV - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA DO AMARAL TEIXEIRA, Advogada: Fernanda da Silva Lingeardi, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2784-17.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANNA CHRISTINA KRAUSE CAMASMIE, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): HOLOMÁTICA ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): NO MEDIA COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Paula



Ribeiro Maragno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "PEDIDO DE DEMISSÃO. AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO PREVISTA NO ART. 477, § 1º, DA CLT", determinando o processamento do recurso de revista, a reutuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 2791-58.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Gabriel Hayne Firmo, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Recorrido(s): DAYANE KARLA SOARES MAIA, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Advogado: Paulo Umberto do Prado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Romildo Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 2939-98.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA, Advogado: Silvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA ROBERTA SILVA ANDRADE, Advogado: Antônio Wilton Batista Viana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "JORNADA DE TRABALHO. ANOTAÇÕES INVARIÁVEIS. ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da reclamada ao pagamento de horas extras, horas extras intervalares e adicional noturno, nos termos da sentença, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 3235-23.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARY ESTELA KAERIYAMA YAGUIU, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CIELO S.A., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3244-32.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BENEDITO DOS SANTOS BACELAR, Advogado: Getúlio Cavalcante, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gérson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 10034-55.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ENÉAS CASSIANO DOS SANTOS, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Beatriz Lopes Félix Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10038-20.2019.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GISELE FERREIRA AMORIM, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10047-46.2016.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Habib Nadra Ghaname, Agravante(s) e Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Fernando Friolli Pinto, Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): JOSE APARECIDO DE ARAUJO, Advogado: Claudemiro Cândido de



Oliveira Neto, Advogado: Jairo Freitas de Oliveira Júnior, Agravado(s): JORGE FABIANO DIAS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: Ag-AIRR - 10056-45.2018.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE, Procurador: Denis de Oliveira Ramos Souza, Agravado(s): MARCIA BARBOSA LIMA RAMOS, Advogado: Diego Francisco Alves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE, Advogada: Najara Soares Ramires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10062-97.2019.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LIMA LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - ME, Advogado: Layla Milena Oliveira Gomes, Advogado: Barbara Souza Lobato, Advogado: Giuliano de Abreu Biella, Agravado(s): FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Lázaro Alves, Advogado: Nathália Carvalho da Mata, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10063-80.2018.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APARECIDA TERESINHA PRETI ZILLI, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10083-27.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA CORNÉLIO, Advogado: Osvaldo de Moura Moraes, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 448, II, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10094-87.2018.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO HENRIQUE BRASCA, Advogado: Emerson Luis da Silva Petrimperni, Advogada: Camila Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUATAPARA, Advogado: Juliana Polo Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10097-08.2020.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): POSTO ARAXA VINTE E SEIS LTDA, Advogado: Danilo Felipe Matias, Advogado: João Filipe Gomes Pinto, Agravado(s): LEONARDO CESAR EVANGELISTA, Advogado: Maicon Flávio dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10120-52.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Embargado(a): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Maria do Carmo Dornellas, Embargado(a): TATIANE ALVES PEREIRA, Advogado: Lucas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10144-51.2017.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RADIO FERREIRENSE LTDA - ME, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): JOAO DOS REIS, Advogado: Rogério Sommerhalder, Advogada: Vilja



Marques Cury de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10170-66.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MAURÍCIO NASCIMENTO FAUSTINO, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10222-49.2019.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): JAYKSON PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Miller Goulart da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Honorários Sucumbenciais"; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema remanescente; III) determinar que a petição protocolizada pela reclamada sob o número TST-Pet. 170315-00/2020 seja encaminhada, por malote digital, ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado; e IV) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 10415-25.2015.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): HERNESTO GONCALVES DE CARVALHO FILHO, Advogado: Lucas Santos Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante apenas no tema "Indenização por dano existencial. Jornada extenuante. Valor arbitrado", por possível violação do art. 944 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10434-15.2019.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TROP FRUTAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): SHEILA DE FREITAS, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 10498-90.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MEIO-NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): WILKENS DA MOTA FRANCO, Advogado: Adriana da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10505-89.2017.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Advogado: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Agravante(s) e Agravado(s): IFP PROMOTORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CADASTRO LTDA. E OUTRO, Advogada: Andreia dos Reis Vargas, Advogado: Fernando Sartori Zarif, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, em razão de possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a



intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II) por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 10541-29.2016.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALEX DA COSTA CARDOSO, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10580-94.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): REGINALDO ANTONIO CAETANO, Advogado: Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10607-47.2018.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): JESUS GERALDO SANTOS, Advogado: Danielle Mara Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10663-34.2019.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Procurador: Isabele Marques de Freitas Morato, Procuradora: Paula Tatiana Regalo, Procurador: Caio César de Araújo Melo, Procurador: Tiago Aparecido Nardiello Figueira, Agravado(s): MIRIAM APARECIDA DE LUCA DAMADA, Advogado: Marco Antônio Turi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10737-57.2018.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal M. Dal Mas, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): IRAMAR APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10742-62.2016.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Alex Pereira de Oliveira, Agravado(s): EVERTON DE ANDRADE MUNETTI, Advogado: Túlio Caneppele, Advogada: Patricia de Fátima Zani, Agravado(s): RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10780-14.2019.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): RODRIGO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 10788-13.2017.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Andréia Cristiane Serrano, Agravado(s): ADILSON ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Silva Fróes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 10790-23.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Jonas Oller, Agravado(s): EDINALDO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Antônio Vanderlei Moraes, Agravado(s): AFA



BRASIL ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS LTDA. - ME, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Procurador: Leandro Lúcio Baptista Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10834-17.2018.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): PLANALTO PEDRAS - EIRELI - ME, Advogado: Antônio Mariosa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10848-94.2018.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SIDNEI RAMOS BORGES, Advogada: Fernanda Leite Abreu Marques, Advogado: Daiton Kelvin Nascimento, Advogado: Fernando Andrade Abreu, Advogado: Alexandre de Oliveira Aquino, Agravado(s): FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS, Advogado: Tácito Vilela Zapparoli, Advogado: Denner Caetano da Silva, Advogado: Larissa Negrao Pinto, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Leonardo Elias de Jesus Neto, Advogado: Isabel Cristina Costa Borges, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Elisângela Soares Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10873-40.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE LUIZ DE JESUS, Advogada: Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Advogado: Raquel Leal Paixao Raso, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Deneth Boanerges Souza Ribeiro, Advogada: Flávia Chadid de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10894-60.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO ANTONIO ZARPELLON, Advogada: Ângela Maria Silva da Roza, Agravado(s): ROSANGELA MARTINS FERNANDES, Advogado: José Paulo Molinari de Souza, Agravado(s): LATINO SOCIEDAD ANONIMA E.B.A.B., Advogada: Rosângela Laudissi Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10894-62.2019.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): RICARDO JOSE BATISTA FERREIRA, Advogado: Rafael Alves Franco, Advogado: Márcio Alécson da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10936-04.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ARNALDO DANIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10948-54.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERT BOSCH DIREÇÃO AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Leonardo Moraes Lopes, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): DIONISIO BISPO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Bárbara Luiza Cintra, Advogado: Alexandre Silva Almeida, Advogado: Renato de Freitas Dias, Advogado: Simone Frezatti Camargo Reze, Advogado: Renata Girao Fonseca, Advogado: Renato Soares de Souza, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Advogado: Ítalo Garrido Beani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10971-47.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): KAROLINA VILMA DOS SANTOS, Advogado: Helmar Pinheiro Farias, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10994-50.2018.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Agravado(s): MARCIA LUCIENE DE OLIVEIRA, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11017-65.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ALDA LÚCIA FERNANDES PEREIRA E OUTRA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 11062-61.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Viviane Araújo de Castro Castellões, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GILBERTO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Matheus Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11083-04.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Júlio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Daniel Borges Monteiro, Agravado(s): JOELSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11083-33.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): ARTUR GUSTAVO MORAES CAVALCANTE FERREIRA, Advogada: Ana Luiza Marroig Gomes Monteiro, Agravado(s): ACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Luiz Philippe Tenuta, Advogada: Rosane Cardoso Lopes, Advogada: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11125-72.2019.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES E TELEATENDIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Larissa Moura de Azambuja, Agravado(s): SUPERI TELECOM LTDA, Advogada: Carla Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11131-66.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): MARLEY RODRIGUES GOMES DA ROCHA, Advogado: Mário Antônio Fernandes, Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11156-67.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ADEMILDO PINHEIRO



GONCALVES, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Luciana Sant'Anna Haueisen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11201-17.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL MAZOTTI DOS SANTOS, Advogado: Jaime Francisco Máximo, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Vinicius Lima de Castro, Agravado(s): MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11202-08.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAGNER CARMARGO PAULO, Advogado: Joceli Saraiva de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA do GRUPO SCHAHIN , Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): SEI MAJOR SÓLON EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Domingo Manzanares Montalban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 455 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11281-92.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BRASBEV INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Embargado(a): FRANCISNEI CARLOS DA CRUZ, Advogado: Tiago Alcides Francia Silva, Advogada: Antonieta Seixas Francia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 11284-61.2018.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DENIS SANTANA GARCIA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Alexandra Cristina Esteves Fabichak Bertoldi, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11296-93.2017.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ryan Carlos Baggio Guersoni, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 11397-98.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA MIRANDA, Advogado: Joaquim Leandro da Cunha, Recorrido(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11435-18.2017.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIZEN ARARAQUARA ACÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ademir da Silva, Advogado: Eduardo Fluhmann, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): DIVALDINO PEREIRA EVANGELISTA, Advogada: Rosilda Maria dos Santos, Advogada: Gisele Benetti Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11515-49.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA



FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): GUMERCINDO LAFAETE CORDIRO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11535-58.2017.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS FLORIANO, Advogada: Maria da Penha Silva Angeli, Recorrido(s): EDRA SANEAMENTO BASICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Rogério Nanni Blini, Advogado: Paulo Augusto de Matheus, Advogado: Ricardo Amaral Siqueira, Recorrido(s): EDRA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, Advogado: Paulo Augusto de Matheus, Advogado: Rogério Nanni Blini, Recorrido(s): EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., Advogado: Carlos Del Pozo Prior, Advogada: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Recorrido(s): SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, Advogado: Fellipe Bottrel Mansur Loureiro, Recorrido(s): JBL ECO RECICLAGENS EIRELI, Advogado: Cleber Niza, Recorrido(s): CANANEIA ECO-MARINA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11555-98.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): FABRICIO RASI DE ALMEIDA PRADO, Advogada: Luciana Dario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11564-48.2018.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ROSANGELA MARIA DE SOUZA GASPAR, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Mauricio Boscariol Guardia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que as dobras das remunerações de férias deferidas, deverão ser apuradas com base no critério estipulado na Súmula nº 7 do TST, ou seja, "com base na remuneração devida ao empregado na época da reclamação ou, se for o caso, na da extinção do contrato". Valor da condenação e custas inalteradas para fins processuais; **Processo: Ag-AIRR - 11649-46.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11680-18.2016.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): IVAN HENRIQUE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: André Gil Garcia Hiebra, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11711-19.2017.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO EMPREGADOS NAS EMPRESAS



CONCESSIONÁRIAS NO RAMO DE RODOVIAS E ESTRADAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Andresa Cristina Xavier Atanasio, Agravado(s): AUTOVIAS S.A., Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11766-17.2016.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ALYSSON MENDES SILVA, Advogado: Elizeu Diniz Silva, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Advogada: Letícia Alves Gomes, Advogada: Patrícia Corrêa de Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 11813-91.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: João Cesar Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): LILIANE FERREIRA DE SANTANA ALMEIDA, Advogado: Júlio César dos Reis Savóia, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11821-34.2017.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): EWAGNER SANTOS ANDRADE, Advogada: Daniela Minez Tosto Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11859-55.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MAERCIO XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ITAJAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogada: Amanda Beluomini, Advogado: Daniel Medeiros Eyer Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11904-48.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRUNO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Richard Wagner Freire dos Santos, Agravado(s): S.A.U. - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogado: Leonei Martins Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12046-39.2017.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): THALITA REGINA VIEIRA E OLIVEIRA, Advogada: Adriana Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12166-17.2016.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Marccone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Adriana Renno Guimaraes de Andrade, Advogado: Lucas Miranda Caldas, Advogado: Allan Raphael Costa Horta, Agravado(s): REGINALDO ALVES PEREIRA, Advogado: Ruy de Freitas Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12175-70.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): RUBENS GERALDO DIAS, Advogado: Jaques Gomes de Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Decisão:



por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 12397-64.2015.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): PATRICIA ROCHA BORGES CHITAO NERY, Advogado: João Adelino Moraes de Almeida Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12428-93.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO BATISTA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Clóvis Aparecido Maschietto, Agravado(s): PAINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de indicação de trecho imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12580-53.2016.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JORGE DE LIMA TRIGUEIRO, Advogado: Aline Junqueira Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12671-25.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARIA INES DE SOUZA ARAUJO, Advogada: Ana Carolina de Oliveira Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12914-30.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Amanda De Nardi Duran Carbinatto, Procurador: Guilherme Souza Lima Azevedo, Agravado(s): MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA, Advogado: Márcio Alexandre Silva Germinari, Agravado(s): S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 17079-32.2014.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): ANA JOSEFA ALVES DA SILVA, Advogada: Maria Gabriela Silva Portela, Agravado(s): AMS - ASSISTÊNCIAMULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DA PETROBRÁS, Advogado: Liaderson Pontes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20046-32.2018.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CHRISTIAN SILVA DA SILVA, Advogada: Cláudia dos Santos Custódio, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Recorrido(s): PARMÍSSIMO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 20068-66.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrido(s): JULLANO LUIS BONFANTE, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL",



por violação do art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20085-74.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Rodrigo Lagaggio Rosa, Agravado(s): FLAVIO VLADIMIR FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Maurício Vieira da Silva, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20109-33.2018.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): ADRIANO SUTIL MELLO, Advogada: Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUCAO E SOLUCOES URBANAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20178-84.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRALE S.A., Advogado: Daniela Cumerlatto, Agravado(s): LUIZ ALBERTO GANZER, Advogada: Mariana Barboza Brehm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 20218-23.2016.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CRISTINA BENDIK, Advogada: Márcia Mazzutti, Advogado: Luciano Hillebrand Feldmann, Recorrido(s): FÁBIO RIES MARQUES & CIA LTDA. - ME, Advogado: Júlio Eduardo Piva, Advogado: César Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários na Justiça do Trabalho. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 20354-50.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): GISLAINE ZANUNI DOS SANTOS, Advogado: Thayná de Lima Braga, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20362-91.2017.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Advogado: Rodrigo Lagaggio Rosa, Agravado(s): HAMIDOU KEITA, Advogada: Elisabete Maria Stadulne Aquino, Advogado: Vladimir Soares Aquino, Agravado(s): PEMD CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, Advogado: Suzana Garcia Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20374-59.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEI IVANIO FLORES DA ROSA, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Advogado: Fabiano Laroca Altamiranda, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20613-43.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): BRUNO GONCALVES PINHEIRO, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES E OUTRA, Advogado: Gabriela Antunes Rabaioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20760-20.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, Advogado: Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): LEOCLIDES ISMERIO, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Agravado(s): FAZERMONTER MONTAGEM LTDA, Advogado: Glaucio Luiz Sganzerla, Advogado: Renan Antero Bernardi Dutra, Agravado(s): MONEL MONJOLINHO ENERGETICA S/A, Advogado: Marcelo Marçal Sardá, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEBEC LTDA, Advogado: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): AREVA RENEWABLES BRASIL S.A, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CONSÓRCIO TBC-RIO CLARO, Advogado: Júlio César Capela, Agravado(s): ENEBRAS HYDRO PROJETOS MECÂNICOS LTDA, Advogado: Carlos Alberto Peretti, Advogado: Leomar Taparelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20835-39.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO PAIXÃO DE LIMA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Maria Fátima Almeida de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei nº 9.472/1997 - terceirização - licitude", por possível violação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: ARR - 20862-17.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): AGUSTIN HECTOR PERRONE, Advogado: Fabrício Souza da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20893-24.2017.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MARGARETE DE OLIVEIRA, Advogado: Alex Kniphoff dos Santos, Agravado(s): DH SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Rafael Altafini Gomes da Silva, Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20912-56.2016.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA ALVES, Advogado: Anderson Alzenir de Jesus, Agravado(s): NOBILE



PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20953-84.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado: Sandro Luís Braun, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE RONALDO CAMARGO LOPES, Advogada: Karina Pichsenmeister Palma, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 21110-76.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): CLEBER ALEXANDRE DE SOUZA BOTELHO, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21342-97.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s): ROSELI DE FATIMA DA ROSA, Advogada: Viviane Cristina Potrich Blanco, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Cláudia Larratéa Echeverria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21380-59.2015.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Advogado: Guilherme Caprara, Advogado: César Augusto da Silva Peres, Agravado(s): CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rômulo César Silva, Advogado: Orlando Sidney Selbach Gressler, Agravado(s): COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, Advogado: Alberi de Lima Silveira, Agravado(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Rosângela Almeida, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR, Advogado: Vinícius Ramos Garcia, Agravado(s): EBERSON ALVES FERREIRA, Advogada: Paula Pereira Kubiack, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 21519-51.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Marcia Bacher Medeiros, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADOSEIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando a decisão de origem, determinar o retorno dos autos à 17º Vara do Trabalho de Porto Alegre, para que prossiga no julgamento da demanda como entender de direito, porém, considerando a inclusão na base de cálculo de contratação



do número mínimo de aprendizes, na forma do artigo 429 da CLT, as funções de auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais e serventes de limpeza e quaisquer outras devidamente inseridas na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, na forma do artigo 52, caput, do Decreto nº 9.579/2018; **Processo: AIRR - 21779-61.2017.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leome Mendes Neto, Agravado(s): ISADORA CARRICONDE BARBOSA, Advogada: Natália Cardoso Dotto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24085-14.2018.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): SILMAR BARBOSA NOLASCO, Advogado: Sergue Faria Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24720-52.2015.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIO XAVIER BATISTA, Advogado: Ady de Oliveira Moraes, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24977-39.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSANI FREIBERGER SANCHES, Advogado: Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 25750-02.2017.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Kleber Borges de Moura, Embargado(a): IVONE APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Fagner de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 81205-17.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Agravado(s): THALYTA MEDEIROS VIEIRA, Advogado: Thalyta Medeiros Vieira, Advogado: Gil Alves dos Santos Junior, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100001-47.2017.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ROBERTA RIBEIRO LORENCO DA SILVA, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100153-64.2018.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): ALBERTO ALEXANDRE, Advogado: José Augusto Nunes de Medeiros, Advogado: Marcos Antônio Meuren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100167-**



50.2018.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, , Agravado(s): BRUNA DE MORAES FRADIQUE MORO, Advogado: Rodrigo Hermida Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100174-88.2016.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Agravado(s): DIEGO CAMPOS ASSAD DAS NEVES, Advogado: Gustavo Seabra Santos, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogada: Luciana Ribeiro da Silva, Advogado: Diogo Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100210-87.2018.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ELISANGELA DA SILVA, Advogado: Fagner Vinícius de Oliveira, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100309-43.2018.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): MONICA BEATRIZ MENDES DOS SANTOS, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): VIGTOM SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100518-71.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Wellington Camargo de Paulo, Agravado(s): RAFAEL CUNHA RAMOS DE VASCONCELOS, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100545-06.2018.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Pedro Loula, Agravado(s): LEA DANTAS MOREIRA, Advogado: Pedro do Coutto de Sá Alves, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Renata Araújo de Castro Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100576-97.2017.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100593-77.2018.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): LUCIA HELENA MARQUES MACHADO, Advogada: Camila Marques Bazoni, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101320-41.2017.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBSON DE PAULA ZEFERINO, Advogada:



Christian de Souza Barros, Advogada: Cecília Teodora Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101407-46.2018.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rivadávia Albernaz Neto, Advogado: Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): RENAN PESSIN AREAS, Advogado: Sidnei Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101423-98.2017.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Adriana Souza da Fonseca, Advogado: José Figueiredo da Fonseca Junior, Agravado(s): PAULO ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio de Souza, Agravado(s): JL SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101455-30.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): GABRIEL DIAS BORGES, Advogado: Rodrigo da Silva Pessanha, Agravado(s): PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Danniell Gualberto Peres Batista, Advogado: Luiz Leandro Leitão Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-ED-RR - 101700-83.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCUS VINICIUS MARTINS MONTEIRO, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A. E OUTRO, Advogado: Evandro Luis Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101927-27.2016.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MIRIAN GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Raphael Inacio Medeiros, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 102219-84.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALFREDO CEZAR COSTA PINTO, Advogada: Janice Santana Moreira Paiva, Agravado(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 102441-63.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): OCYAN S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dyessica Francielly Moreira Costa, Embargado(a): LUCIANO POVOA DE SOUZA, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 251000-02.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADNILSON GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogada: Regina Mara Goulart Amaro, Advogado:



Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 289100-61.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALEXANDRE LUCAS DE AZEVEDO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 773500-76.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEX ADRIANO LEMES DE SOUZA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000035-41.2017.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Jorge Alves Dias, Advogado: Alberto de Almeida Augusto, Advogada: Agda da Silva Dias, Agravado(s): FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Erivaldo da Silva Brito, Agravado(s): SOCRAM - SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 1000057-72.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): SIDONIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Rafael Lobato Miyaoka, Agravado(s): ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Felipe Nicolau Ramos Zulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000475-94.2019.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COLOR SCREEN COMERCIO DE BRINDES E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, Advogado: Gilmar Anderson Fernandes Baldo, Agravado(s): SAMANTHA ANDRADE SILVA, Advogado: Victor Gobbo Lameirinhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000545-23.2018.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antonio Rodrigo Sant Ana, Agravado(s): DAIANE COGHI DE SOUZA LEMOS, Advogado: Paulo Edson dos Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000595-85.2018.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventilli Marques, Agravado(s): ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Kelly Albernaz dos Santos, Agravado(s): COMUNIDADE DE AMIGOS DA CRIANCA DO JOCKEY CLUB, Advogado: Mariele Fernandez Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000764-79.2019.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDILECON PAULO DOS SANTOS, Advogado: José Edilson Santos, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Fabiano Zavanella, Agravado(s): BRASKEM S.A.,



Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001165-86.2016.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO SERGIO VITOR DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Marielen Alessandra dos Reis Baba, Advogado: Paola Renata Pinheiro Failla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461, §§ 2.º e 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a efetuar o enquadramento funcional do reclamante e, em consequência, deferir o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas em parcelas vencidas e vincendas e reflexos postulados, conforme se apurar em liquidação. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios. Juros e correção monetária nos termos da lei. Custas no importe de R\$ 100,00 (cem reais), das quais fica isenta a reclamada, calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação (R\$ 5.000,00); **Processo: Ag-AIRR - 1001205-15.2017.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): SIMONE DANTAS SABINO, Advogado: João Roberto Ferreira Dantas, Advogado: Fabrício Lopes Afonso, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001220-96.2015.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JUSSARA DA SILVA SOUZA, Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Recorrido(s): VIGEL SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, Advogada: Marina Gomes Mendes, Recorrido(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogada: Adriane Maria Xavier Biondo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001319-75.2018.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTATICA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rafael Frias e Cunha, Advogado: Jurandy Leão Pereira, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CALDERARE TANIMOTO, Advogado: Jurandy Leão Pereira, Advogada: Larissa Zagrajsek Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1001433-11.2017.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RENATO LEAL DA ROCHA, Advogado: Douglas Marcus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001450-46.2016.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravante(s) e Agravado(s): LEANDRO CARDOSO RIBEIRO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 162105-00/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; III - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema "DANO MORAL. MAQUINISTA DE TREM. CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por possível violação do art. 5º, X, da Constituição Federal; **Processo: AIRR - 1001557-30.2018.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Giulia Dandara Pinheiro Martins, Agravado(s): JOSE CARLOS RAMOS CASTILLO, Advogado: Emerson Dups, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 1001848-61.2017.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Diego Augusto Santos de Jesus, Advogado: Leonardo Ferreira Barbosa, Agravado(s): DANY CRISTINA CAMARA MOREIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001957-04.2017.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Fabiano Zavanella, Agravado(s): VAILTON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Ivomar Finco Araneda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1052900-68.2002.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIDNEY FRANCO, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 552-79.2017.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ILP - IMBITUBA LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): SILVIO CELIO DIAS, Advogado: Lucas Nunes da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte ILP - IMBITUBA LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 358500-39.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): NOVO HORIZONTE PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thales Batista Guerra Mota, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBRICA CARMEN FIAÇÃO E TECELAGEM S/A, Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): DOURADO ECO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E OUTRAS, Advogado: Gilberto Avelino da Mota, Agravado(s) e Recorrido(s): MJMD - EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Fernando Carlos Araújo de Paiva, Agravado(s) e Recorrido(s): RESERVA DO UNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Gilberto Avelino da Mota, Agravado(s) e Recorrido(s): ARRAIAL EVENTOS LTDA, Advogado: Raphael Wendell de Barros Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA NORTE DE ALAGOAS, , Agravado(s) e Recorrido(s): FERNÃO VELHO INDUSTRIA TEXTIL, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s) e Recorrido(s): USINA CENTRAL BARREIROS S.A., , Agravado(s) e Recorrido(s): BENVINDA EMPREENDIMENTOS LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): COMERCIAL VALE



DO RIO UNA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Gilberto Avelino da Mota, Agravado(s) e Recorrido(s): FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): IATEX INDUSTRIAL ANDRADE TEXTIL LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): GRAVATA EMPREENDIMENTOS LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): LOCADORA BEZERRA & MELLO LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): MANGUINHOS EMPREENDIMENTOS LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): MARILUCIA ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): PARAÍSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA SAO JOSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Gilberto Avelino da Mota, Agravado(s) e Recorrido(s): UNA FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA, , Agravado(s) e Recorrido(s): SERVFEST - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da executada FÁBRICA CARMEN FIAÇÃO E TECELAGEM S/A; II - negar provimento ao agravo de instrumento da União Federal; e III - não conhecer do recurso de revista das executadas NOVO HORIZONTE PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, NOVA MUNDAÚ EMPREENDIMENTOS LTDA E UNIÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.Observação 1: o Dr. Luciano Andrade Pinheiro falou pela parte NOVO HORIZONTE PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS; **Processo: ARR - 1159-04.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): NORBERTO BRUSTOLIN, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das partes; II -conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Mantido o valor da condenação.Observação 1: o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da parte EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1805-05.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS ANNIES, Advogado: Maurício Galeb, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): SOLVS SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Ana Cláudia Cericatto, Advogado: Amaury Chagas Coutinho Júnior, Advogada: Andréa Ricetti Bueno Fuscilim, Advogado: Oscar Silvério de Souza, Advogada: Danielle Rosa e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGATÍCIO. REVELIA DO EMPREGADOR. CONFISSÃO FICTA", por violação do art. 844 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo empregatício com a reclamada e determinar o retorno dos autos à instância de origem para julgamento dos pleitos decorrentes do contrato de trabalho, como entender de direito. Custas inalteradas.Observação 1: a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da parte ANTÔNIO CARLOS ANNIES, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 20916-41.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANE TINE DA CRUZ FARIAS,



Advogado: Marcelo Adaime Duarte, Advogada: Paula Bartz de Angelis, Advogado: Eyder Lini, Advogada: Mariana Souza Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação do art. 950, caput, do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono da parte CRISTIANE TINE DA CRUZ FARIAS, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 93500-82.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALÉRIA GARCIA DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Rafael Schenini Lomando, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e III - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte VALÉRIA GARCIA DA CUNHA RODRIGUES, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1683-84.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Kauê Osório Arouck, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Advogado: Antoin Abou Khaul, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ROMÁRIO DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Leo Polito de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): PROGEN - PROJETOS, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Antonio Badan Herrera, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de, conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada (Transportes Della Volpe S.A.) quanto ao tema "legitimidade ativa do espólio. Recurso ordinário não conhecido. Matéria de ordem pública", por violação do art. 267, VI e § 3º, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a tese de inovação recursal adotada no acórdão regional e declarar que a ilegitimidade ad causam é matéria processual de ordem pública, cognoscível de ofício pelas instâncias ordinárias e que pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição; b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre o tema. Fica sobrestada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista da segunda reclamada, bem como do agravo de instrumento da terceira reclamada, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Observação 1: a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa falou pela parte ESPÓLIO de ROMÁRIO DE JESUS DA CRUZ. Observação 1: a Dra. Luciana Pereira de Souza, patrono da parte TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, esteve presente à sessão; ficando-lhe garantido o direito de sustentação oral, se



necessário; **Processo: RR - 13081-95.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALTER ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Estevao Mallet, Advogado: Luiz Felipe dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Estêvão Mallet, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. RODRIGO MENI REIS CAVALI FAGUNDES, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: RR - 10403-39.2018.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DILNEI POMPEO DOS SANTOS, Advogado: Claudio Andre Brunn, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Alexandre Outeda Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Estêvão Mallet, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. RODRIGO MENI REIS CAVALI FAGUNDES, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1602-66.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogado: Edson Fernando Hauagge, Agravado(s) e Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo reclamado Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalhador Portuário e Avulso do Porto Organizado de Paranaguá S.A. Observação 1: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 20059-41.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alexsandro Masseron Martins, Advogada: Marta da Silva Souza, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Agravado(s): LUCIANA PEREIRA ALMEIDA, Advogado: Anderson Oliveira Forte, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Correa Osorio, Agravado(s): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Liana Pertile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da parte LUCIANA PEREIRA ALMEIDA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1085-26.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB,



Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por possível violação do art. 93, IX, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITSTObservação 1: a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, esteve presente à sessão.Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1152-32.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAGNO ROMÁRIO AMARAL DE AZEVEDO, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): DG - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., , Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 55700-70.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA NO PORTO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 17062-59.2015.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): DAVID ROSE DOS SANTOS LUCAS, Advogado: Ernani Oliveira Alves Júnior, Advogado: Natanael Goncalves Garcez, Advogado: Gustavo Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da parte MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: RR - 283-91.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): CLAUDERVAN CANDIDO COSTA, Advogada: Karine Carvalho Barcelos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10171-33.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA



FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALIPIO CESAR MUZI, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 10360-25.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): WAGNER ALVES PARREIRAS, Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: Mário Antônio Fernandes, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 10857-73.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MISAEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Pedro Rosa Machado, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 12217-26.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): HUMBERTO PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: ARR - 1074-21.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MADALENA LIMA DE ABREU, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 1293-22.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEXANDRE ROBERTO RODRIGUES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Luciane Santos de Freitas da Silva, Recorrido(s): GDC ALIMENTOS S.A., Advogado: César Alexandre dos Santos, Advogado: Vinicius Magalhaes Parada, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 1441-86.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Lúcio Mesquita, Recorrido(s): CLEIA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Emerson Takayuri Kimura, Advogado: Ricardo Alberto Escher, Decisão:



adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 2215-14.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): DIONÍSIO PILONI FILHO, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ARR - 20249-03.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): OLGA ADRIANA ESTELA FORTUNATO, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "Terceirização. Atividade-Fim - Isonomia". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 106-92.2017.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO SERGIO DE CASTRO SARMENTO, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Frederico da Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Às dezesseis horas encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente Delaíde Miranda Arantes e por mim subscrita aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DELAIDE ALVES
MIRANDA
ARANTES:08568308104

Assinado de forma digital por DELAIDE
ALVES MIRANDA ARANTES:08568308104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2,
ou=00360305134224, cn=DELAIDE ALVES
MIRANDA ARANTES:08568308104
Dados: 2021.04.23 11:41:11 -03'00'

DELAÍDE MIRANDA ARANTES
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO
DA SILVA NETO:26061

Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-
JUS Institucional - A3, ou=09461647000195, ou=Tribunal Superior do Trabalho - TST,
ou=SERVIDOR, ou=ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
Dados: 2021.04.23 12:53:16 -03'00'

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma